

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
CONTRATO DE Nº 01.035/2016**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2016 EM DIANTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ITEM 1-01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO "B", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA VEREDA COMERCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Veículo, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito **FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente neste município, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADA, VEREDA COMERCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ratisbona, 5, Centro – Crato – CE, CEP: 63100-140, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.405.493/0001-02 e com inscrição estadual nº 06.976.776-9, neste ato representada por seu titular, o Sr. Williams Henrique Parente de Castro, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, CPF: 031.157.763-65 e RG: 2003034076919-SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Antônio Rock dos Santos, 181 – Bairro Tiradentes – Juazeiro do Norte – CE, firmam o presente **CONTRATO**, em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Pregão nº 009/2016, que têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº 009/2016, a Contratada compromete-se a fornecer ao Município, **01 (um) veículo novo, 0 Km, ano/modelo 2016 em diante, tipo furgão, transformado em Ambulância de suporte básico Tipo "B", com as características e especificações constantes do termo de referência**, parte integrante do Processo nº 024/2016 – Pregão nº 009/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada deverá proceder a entrega física e técnica do equipamento objeto da aquisição, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura, à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro, Município de Iguaracy – PE, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela aquisição e fornecimento do veículo objeto deste contrato, o Município pagará à Contratada, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **RS 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias da entrega (mediante respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no



subitem 2, do item X, do Edital de Pregão 009/2016.

Parágrafo Único – Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o veículo objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – O recebimento do veículo, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

CLÁUSULA SEXTA – Se o veículo ou equipamento apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo de Garantia de Fábrica do Veículo, fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a Contratada pela fiel execução do mesmo.

Parágrafo Único – A Contratada compromete-se ao:

a) **Fornecimento de assistência técnica e garantia do veículo, pelo período de 12 meses, além da efetivação de duas revisões gratuitas, durante a garantia.**

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do veículo.

CLÁUSULA NONA – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 009/2016, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


02.602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 1009 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
000997 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente
000996 4490.52 99 085 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Iguaracy – PE, 29 de setembro de 2016.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito


VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E
VEÍCULOS LTDA
Contratada

Testemunhas:


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94

